



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2609056400100051301,2609056400100051302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

ALIEXPRESS INTERNATIONAL (NETHERLANDS) B.V

SEASONOVAL BRAZIL INFORMATION SERVICES LTDA

Nome Fantasia:

ALIEXPRESS

SEASONOVAL BRAZIL INFORMATION SERVICES

CPF/CNPJ:

53.725.386/0001-65

48.019.542/0001-32

Endereço de Correspondência:

Rua Apeninos - 485 CONJ 12 - Aclimação - São Paulo - SP - 01533-000

Telefone Institucional:

(11) 11111-1111

(11) 4550-4049

E-mail Institucional:

ELEN.NOVO@VISTRA.COM

ELEN.NOVO@VISTRA.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **22/10/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cnd-wwwu-zqy>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CLEÓ DE MELO MESQUITA - **CNPJ/CPF:** 046.858.933-36
Endereço: Rua Regino Guerreiro - 111 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-140
Telefone: (85) 99812-6146
E-mail: cleomelopt2015@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, em 25/04/2026, adquiriu da fornecedora, por intermédio da reclamada, o produto denominado Kit Placa Mãe SZSJX X99 D4, pelo valor de R\$ 431,64 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), mediante pagamento via PIX. Informa que o produto foi entregue em 01/05/2026.

Relata que, ao tentar utilizar o produto, constatou que o computador não realizava corretamente a inicialização do sistema operacional, permanecendo em um ciclo contínuo de inicialização, sem conseguir acessar adequadamente o sistema. Informa que realizou testes para verificar se o problema estaria relacionado a outros componentes ou periféricos do computador, contudo, constatou que o defeito estava relacionado ao produto adquirido.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

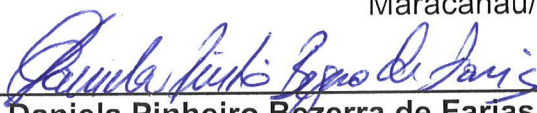
Diante do vício apresentado, o consumidor entrou em contato com a reclamada para solicitar a solução da demanda e o reembolso do valor pago, tendo encaminhado o produto pelos Correios, conforme as orientações fornecidas pela reclamada. Após diversos contatos realizados por e-mail, foi informado de que o reembolso seria efetuado. Entretanto, segundo relata, o prazo para restituição foi sucessivamente prorrogado, sem que o estorno fosse efetivado até a presente data.

Diante da ausência de solução administrativa, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido:

Requer o consumidor o estorno integral do valor de R\$ 431,64 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), pago via PIX, mediante restituição do referido montante em sua conta financeira.

Maracanaú/CE, 22 de Setembro de 2026 .



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Sávio Henrique Jorge de Oliveira